

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1. O presente termo tem como objeto à **Contratação da Empresa SUPERMERCADO PIM-PAO LTDA para Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Departamento de Merenda Escolar Municipal, visando o fornecimento de alimentos para as Escolas de Educação Básica Municipais e Escola de Educação Infantil Municipal.**
- 1.2. Em anexo segue a planilha orçamentária, com quantitativos, descritivos dos itens, valores unitários.

### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Este processo de aquisição para podermos abastecer e reabastecer nosso Departamento de Merenda Escolar o qual é responsável pelo fornecimento de merenda escolar para todas as unidades escolares da rede municipal de ensino, dando assim continuidade na alimentação escolar conforme Programa Nacional de Alimentação escolar e orientações do Conselho de Alimentação Escolar, com alimentos acompanhados de cardápio.

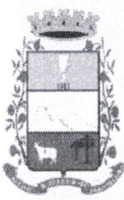
Salientando que a necessidade deste processo por meio de dispensa surge da necessidade de adquirir merenda escolar de forma urgente, sendo que estamos praticamente sem estoque de alimentos no Departamento de Merenda e a licitação anterior foi cancelada e levará mais algum tempo até que esteja finalizada.

### 3. VALOR ESTIMADO, DOTAÇÕES, MODO DE PAGAMENTO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E ESCOLHA DE ORÇAMENTO

- 3.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 102.928,20.
- 3.2. Dotações a serem utilizadas neste processo são:
- Projeto Atividade: 2043**  
**Dotação: 24**  
**Recurso: 5143**
- 3.3. A vigência deste contrato deve ser de 12 (doze) meses.
- 3.4. O pagamento será efetuado em uma única parcela após a emissão de solicitação de fornecimento e a entrega dos materiais na Secretaria de Educação.
- 3.5. Salientamos que a empresa **SERGIO DA SILVA MUNIS SOBRINHO ME** que ofertou os produtos deste processo com o menor valor recusou-se a assinar o contrato, informando que não deseja firmar contrato com o município de São Joaquim. Sendo assim foi selecionado o segundo orçamento que possui todos os itens deste processo, cujo foi fornecido pela empresa **SUPERMERCADO PIM PAO LTDA.**







#### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

##### 4.1. A Contratada obriga-se a:

- 4.1.1. Efetuar a serviços ora contratados de forma satisfatória, na data e local indicados pela Secretaria Municipal de Educação, em estrita observância das especificações do contrato.
- 4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 4.1.3. Comunicar à Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

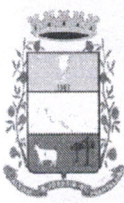
##### 5.1. A Contratante obriga-se a:

- 5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto conforme cronograma de pagamentos da Secretaria Municipal da Fazenda.

#### 6. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 6.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências





acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 7.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

## 8. CONSIDERAÇÕES

**Fiscal do Contrato:** Claudia Aparecida Cordova Barbosa.

**Fiscal do Contrato:** Maria Eduarda Silva.

**Gestora de Contratos:** Andréa Neves de Souza. Matrícula nº 11004.



São Joaquim, 09 de junho de 2021.

**Fabiano Padilha**

Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto  
FME – Fundo Municipal de Educação

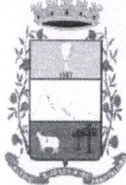
Aprovo, em 09 de junho de 2021.

**Giovani Nunes**

**Prefeito Municipal**

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.**





Ciente em 09 de junho de 2021.

**Claudia Aparecida Cordova Barbosa**  
Fiscal do Contrato

Ciente em 09 de junho de 2021.

**Maria Eduarda Silva**  
Fiscal do Contrato

